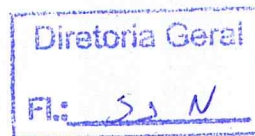




**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica



Termo de Cooperação entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA – UniEVANGÉLICA**, visando a instalação do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Goianésia-GO.

À vista dos autos nº 5360901/2015, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Stenius Lacerda Bastos**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA**, mantenedora da Faculdade Evangélica de Goianésia (FACEG), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.060.102/0001-65, com sede na Avenida Universitária, nº Km 3,5, Cidade Universitária, em Anápolis - GO, CEP 75.020-290, mantenedora do Centro Universitário de Anápolis, instituição de Ensino Superior, credenciado pela Portaria do MEC nº 628/2004, doravante denominado **UniEVANGÉLICA**, neste ato representada por seu Presidente, Professor **GERALDO HENRIQUE FERREIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado médico, CI/RG nº 306167-2ª via – SSP/GO, CPF nº 049.003.082-34, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666 e no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o com observância das seguintes cláusulas e condições:

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás - CEP 74280-900 - Telefone (62)3216-2000 - Fax (62) 3216-2141 - www.tjgo.jus.br

MNL5360901


Jéssica Martins Silva
Assistente Jurídica
OAB nº 41.506



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a instalação do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na Comarca de Goianésia-GO, buscando:

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011, da Corte Especial do Tribunal de Justiça;

II – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

Parágrafo único. Integra este instrumento o Plano de Trabalho concernente à execução das finalidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe à **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA:**

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;



b) disponibilizar espaço físico, instalações, equipamentos, mobiliário e material de consumo indispensáveis ao funcionamento dos Centros Judiciários;

c) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos dos Centros Judiciários, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) do Núcleo;

d) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de alunos de Faculdades da região que estejam em condições de realizar estágio;

e) colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

f) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;

g) disponibilizar um funcionário para a função de secretário no posto de conciliação.

II – Incumbe ao **TRIBUNAL**:

a) instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania no espaço para tanto destinado;

b) prestar apoio e orientação técnica à **UniEVANGÉLICA**, no que diz respeito ao desempenho das atividades de conciliação, inclusive mediante realização de palestras e treinamento para a formação de conciliadores/multiplicadores;

c) propiciar orientação técnica acerca do PROJUDI, principalmente por meio de medidas que facilitem a apreensão e utilização do processo eletrônico judicial;

d) promover a realização de audiências de conciliação;

e) homologar os acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial (art. 57 da Lei nº 9.099/95).





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, a vigência do presente instrumento, que poderá ser prorrogada, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência mediante comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

A gestão do presente instrumento competirá ao (à) Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Diretor(a) do Foro da Comarca de Goianésia – GO.

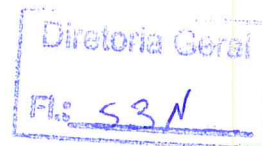
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste ajuste.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica



Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 25 de agosto de 2015.

STENIUS LACERDA BASTOS
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
TRIBUNAL

GERALDO HENRIQUE FERREIRA ESPÍNDOLA
Presidente da Associação Educativa Evangélica
Chanceler da UniEVANGÉLICA

Testemunhas:

Marcos Nunes Laureano
Assessor Jurídico
Diretoria-Geral

Leonardo Gomes Silva



